

Lei nº 1.841, de 14 de julho de 2025.

“ALTERA OS QUANTITATIVOS DO QUADRO DE PESSOAL, CONSTANTES NO ANEXO I DA LEI Nº 719, DE 30 DE MARÇO DE 2004, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os quantitativos dos cargos do Quadro de Pessoal, constantes no anexo I da Lei nº 719, de 30 de março de 2004, serão acrescidos na forma abaixo:

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANTIDADE
CONTADOR I	NS	02
AGENTE ADMINISTRATIVO	VIII	10

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 16 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito Municipal